Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.427, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Erechim e o 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, visando o empréstimo gratuito de uma unidade de Radar Estático Medidor de Velocidade, série 132, acompanhado de um pedestal, duas baterias, um tripé e um display.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Município de Erechim e o 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, visando o empréstimo gratuito de uma unidade de Radar Estático Medidor de Velocidade, série 132, acompanhado de um pedestal, duas baterias, um tripé e um display.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fls. 03
Protocolo

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, nº. 354, Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, doravante denominado CEDENTE, e de outro o 13.º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR (13.º BPM DE ERECHIM), neste ato representado pelo Ten. Cel. JOÃO DARCI GONÇALVES DA ROSA, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram a presente CESSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas Cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Cessão de Uso tem por objetivo o empréstimo, gratuito ao CESSIONÁRIO, de uma unidade de Radar Estático Medidor de Velocidade, série 132, inscrito no Patrimônio do Município sob o nº. 60505, acompanhado dos seguintes acessórios: um pedestal, duas baterias, um tripé e um display.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem ora cedido, destina-se ao uso operacional do 13.º Batalhão da Polícia Militar de Erechim, de acordo com as normas próprias da Brigada Militar, como se propriedade do Estado fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da presente Cessão de Uso é de um ano, com renovações anuais, sucessivas e automáticas, se não houver manifestação contrária entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

A devolução do bem móvel, objeto do presente Termo, far-se-á no estado em que se encontrar, de inservibilidade ou não, após comunicação escrita do CESSIONÁRIO ao CEDENTE,

P.M. ERECHIM
Fls. 020
Protocolo

quando aquele entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA

A manutenção total do bem, objeto desta Cessão de Uso, será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento e que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de dezembro de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal de Erechim

Ten. Cel. JOÃO DARCI GONÇALVES DA ROSA
13.º Batalhão da Polícia Militar

Testemunhas